N.º 154 9 de agosto de 2023 Pág. 70

## **FINANÇAS**

## Direção-Geral do Tesouro e Finanças

## Aviso n.º 14922/2023

Sumário: Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2023.

Em conformidade com o disposto, respetivamente, nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 1.º da Portaria n.º 277/2013, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, dá-se conhecimento que:

- *i*) A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, em vigor no 2.º semestre de 2023, é de 11 %;
- *ii*) A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 5.º do artigo 102.º do Código Comercial e do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, em vigor no 2.º semestre de 2023, é de 12 %.

3 de julho de 2023. — A Diretora-Geral, *Maria João Araújo*.

316639956